



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 273 de 14/3/68.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir equipamento para fabricação de manilhas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante tomada de preços, equipamento necessário à fabricação de manilhas para rede de escoamento de águas pluviais, postes e placas sextavadas para pavimentação.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de até R\$-14 800,00 (quatorze mil e oitocentos cruzeiros novos), a serem deduzidos da arrecadação da Contribuição de Melhorias, correspondente à implantação das redes de escoamento de águas pluviais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município de Capinópolis, aos 14 de março de 1968.

O Prefeito

O Secretário

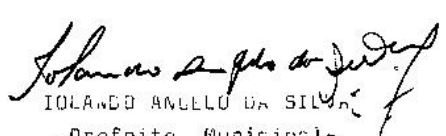
João Batista Ferreira

Carlos Alberto Lemos de Andrade

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 81, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 16 de novembro de 1971.


JANEIRA PARREIRA DE LIMA
-Sec. de Administração-


JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-